

Relatório Avaliação Anual sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2023

Índice

1.	ENQUADRAMENTO	2
2.	POLÍTICAS DE <i>COMPLIANCE</i> , DE PREVENÇÃO DO CRIME FINANCEIRO E DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	3
3.	AVALIAÇÃO ANUAL	3
3.1	Avaliação de Riscos de Compliance	4
3.2	Medidas de Mitigação e Estado de Execução	4
3.2.1	Monitorização e seu resultado	4
3.3	Aconselhamento de <i>Compliance</i>	6
3.4	Formação e Sensibilização.....	6
3.5	Dever de Relato	6
3.6	Reporte	6
4.	DIVULGAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIOS	7
5.	CONCLUSÃO.....	7

1. ENQUADRAMENTO

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devendo, por isso, constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente das empresas, como sejam as empresas de seguros.

O recente Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro concretizou a proposta de criação de um Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), criando assim o Mecanismo Nacional Anticorrupção, aprovando o RGPC e introduzindo, no ordenamento jurídico português, um novo pacote de medidas legislativas de prevenção e combate à corrupção e às infrações conexas.

De acordo com o RGPC e para alcançar os objetivos pretendidos, as empresas devem adotar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual inclua, pelo menos: (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante, designado por **PPRCIC**); (ii) um código de conduta; (iii) um programa de formação e um canal de denúncias e (iv) a nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O PPRCIC da Lusitania é uma ferramenta de gestão do risco e encontra-se publicitado através do website e da intranet. Este instrumento de gestão identifica os potenciais riscos de corrupção e correspondente gradação nos diversos temas de *Compliance* e que na eventualidade de ocorrência, poderão afetar a credibilidade e a missão da empresa. Nele estão ainda previstas as correspondentes medidas de prevenção desses potenciais riscos de corrupção a implementar para minimização ou eliminação desses riscos, as boas práticas desenvolvidas e os mecanismos de controlo interno aplicáveis.

A efetiva execução do PPRCIC, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RGCP, culmina (i) na elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e (ii) na elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual**, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Assim, o presente documento, conforme ponto (ii) referido do parágrafo anterior, visa apresentar o estado de execução das medidas de prevenção de riscos definidas no PPRCIC em vigor, bem como das recomendações nele constantes.

2. POLÍTICAS DE COMPLIANCE, DE PREVENÇÃO DO CRIME FINANCEIRO E DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Gabinete de *Compliance* é o Órgão de Estrutura da Companhia dedicado à prevenção do crime financeiro, sendo responsável por auxiliar os demais Órgãos de Estrutura da Companhia, na implementação dos procedimentos e controlos necessários à gestão efetiva dos riscos associados ao crime financeiro, disponibilizando-lhes, simultaneamente, suporte e supervisão especializados.

Assim, no seu Plano Anual de 2022, o órgão de estrutura em questão agendou a elaboração e submissão de uma Macropolítica de Prevenção do Crime Financeiro, onde se encontra incluso o tema da prevenção do risco de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, a Comissão Executiva da Lusitania aprovou, em março de 2022, a sobredita Macropolítica.

Neste normativo interno e procurando ir ao encontro do requisito legalmente definido, atribui-se ao Gabinete de *Compliance* a responsabilidade geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC e elencam-se as regras que se encontram implementadas na Companhia sobre o tema, tais como:

- ✓ Proibição de ofertas ou recebimentos indevidos ou com o fito de influenciar o destinatário de maneira imprópria ou em violação da legislação aplicável em matéria de corrupção;
- ✓ Permissão de ofertas ou recebimento de ofertas não monetárias de reduzido valor que não tenham enquadramento na situação anterior;
- ✓ Dever de comunicação de presentes ou ofertas que excedam o limite fixado internamente;
- ✓ Regras que delimitam as doações e patrocínios realizados pela Companhia; e
- ✓ Vinculação de prestadores de serviços, fornecedores e intermediários aos princípios constantes do Código de Conduta de Fornecedores do Grupo Montepio e do Código de Conduta da Lusitania.

Em março de 2022 foi ainda aprovada a revisão da Política sobre Comunicação de Irregularidades, que nasceu da necessidade de adaptação do normativo interno às novidades introduzidas pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Assim, os Colaboradores que pretendam comunicar irregularidades relacionadas, entre outros aspetos, com a corrupção e o crime financeiro, passam a gozar do quadro de proteção legal conferido pelo sobredito diploma.

3. AVALIAÇÃO ANUAL

As análises de risco, monitorização e aferição do grau de implementação e execução do PPRCIC, que agora se relatam, abrange o período compreendido entre 1 janeiro e 31 de dezembro de 2022 e é assegurada de acordo com a metodologia prevista do Procedimento Específico de Gestão de

Compliance, concretizando-se na revisão periódica dos controlos implementados e no acompanhamento e reporte dos riscos/controlos e situações de desconformidade.

Nesta conformidade foram realizadas as tarefas que se elencam:

3.1 Avaliação de Riscos de Compliance

Anualmente, o Gabinete de *Compliance* procede à Avaliação Anual de Riscos de *Compliance*. Este exercício, que inclui uma análise do risco de corrupção e infrações conexas, precede a elaboração do Plano Anual do Gabinete de *Compliance* e incide, sobretudo, sobre o nível de exposição ao risco inerente, bem como sobre a eficácia do desenho dos controlos implementados e do respetivo funcionamento.

Da Avaliação Anual de Riscos de *Compliance* de 2022 identificámos uma tendência crescente no risco inerente, fruto das alterações legislativas nesta matéria, o que resultou na necessidade de melhoria do ambiente de controlo, tendo com foco o cumprimento dos requisitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

3.2 Medidas de Mitigação e Estado de Execução

Fruto da análise promovida no ponto anterior, foram identificadas as medidas de mitigação necessárias para dar resposta à ausência, desenho ou funcionamento ineficiente dos controlos, tendo as mesmas sido vertidas no Plano Anual do Gabinete, a saber:

Área do Mapa de Riscos	Subárea do Mapa de Riscos	Ações de Mitigação	Ações de Mitigação
Crime Financeiro	Prevenção de Suborno e Corrupção	Ação para o Plano	Avaliação do risco inerente
			Monitorização de incentivos e comissões,
			Monitorização sobre de ofertas de valor superior a 150 euros e ofertas proibidas.

3.2.1 Monitorização e seu resultado

Tendo em consideração os fatores de riscos identificados e associados à atividade desenvolvida pela Companhia, o Gabinete de *Compliance* desenvolve diversos exercícios de monitorização, a saber:

Fatores de risco	Exercício de Monitorização	Aferição
Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas, aqui se incluindo a contratação pública	Aos Contratos Públicos	Exercício Trimestral de Monitorização dos Contratos Públicos, sem nenhuma desconformidade a assinalar.
Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	Ao cumprimento da obrigação de divulgação de conflitos de interesses e compromissos externos	Durante o ano de 2022, não foi comunicado nenhum conflito de interesses, que impactasse o relacionamento da Companhia com entidades terceiras privadas.
Atribuição de patrocínios e donativos (quando se encontrem fora do contexto das políticas de Responsabilidade Social e de Mecenato do Grupo Montepio e da Lusitania)	Aos patrocínios e donativos	Aquando do exercício de Avaliação de Risco Inerente, realizado de 2 em 2 anos, tendo sido o último promovido em 2022 e não tendo resultado em nenhuma desconformidade.
Aceitação de ofertas e de convites para eventos	Aceitação de ofertas	Aquando do exercício de Avaliação de Risco Inerente, realizado de 2 em 2 anos, tendo sido o último promovido em 2022 e não tendo resultado em nenhuma desconformidade. Em 2022, o Gabinete rececionou 2 comunicados de ofertas, sendo que nenhuma delas se enquadra nas proibições previstas no normativo interno.
Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade	Aos Contratos com prestadores de serviços e fornecedores, por forma a garantir que os mesmos dispõem de cláusulas que os vinculem ao cumprimento das regras de conduta vigentes na Companhia e no Grupo	Acompanhamento da inclusão de cláusulas vinculativas de prevenção da corrupção e infrações conexas nos contratos sujeitos à revisão da Direção de Serviços Jurídicos.

3.3 Aconselhamento de *Compliance*

O Gabinete de *Compliance* assegura a assessoria ao negócio em matéria de cumprimento da legislação em vigor, em especial no que concerne à prevenção da corrupção e infrações conexas, analisando iniciativas do negócio que possam constituir um risco de violação do quadro legal e, bem assim, as comunicações que lhe sejam dirigidas em matéria de aceitação de ofertas e entretenimento e de conflitos de interesses.

3.4 Formação e Sensibilização

Em abril de 2022, juntamente com a área de Formação, o Gabinete de *Compliance* procedeu à elaboração e divulgação de uma formação de sensibilização sobre prevenção do suborno e da corrupção, tendo a mesma assumido carácter obrigatório para todos os Colaboradores da Companhia. Esta iniciativa teve como objetivo dotar os Colaboradores da Lusitania do conhecimento dos principais conceitos relacionados com a prevenção do suborno e corrupção, e bem assim, das práticas que podem constituir a violação do enquadramento legal aplicável.

Em agosto de 2022, o Gabinete de *Compliance* emitiu uma mensagem de sensibilização, lembrando os Colaboradores sobre os procedimentos a adotar para a comunicação de conflitos de interesses e compromissos externos.

3.5 Dever de Relato

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RGCP, a execução do PPRCIC está sujeita a controlo, efetuado através da elaboração de dois relatórios por ano, um, a realizar no mês de outubro, classificado de Relatório de Avaliação Intercalar, identificando situações de risco elevado ou máximo e outro, elaborado no mês de abril do ano seguinte, a que respeita a execução, denominado de Relatório de Avaliação Anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste sentido, o Gabinete de *Compliance* elaborou, em 2022, esse relatório intercalar e preparou, pese embora com um desvio temporal não material, o Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC.

3.6 Reporte

Nos termos da Política de *Compliance* da Companhia, revista através da Ordem de Serviço n.º 25/2022, de 29 de novembro, o Gabinete de *Compliance* deve efetuar um Relatório da Atividade da Função anualmente ou com uma periodicidade inferior - a definir pelo Conselho de Administração - que contenha:

- (i) Uma análise das ações realizadas durante o período de referência;
- (ii) O resumo das respetivas conclusões;

- (iii) Principais medidas de mitigação recomendadas, bem como,
- (iv) Uma avaliação transversal dos Riscos de *Compliance* e das principais áreas de intervenção.

Neste sentido, tendo sido definida superiormente a necessidade de se elaborar trimestralmente um relatório das atividades da função *Compliance*, numa ótica de acompanhamento da conclusão do plano, o Gabinete de *Compliance* tem preparado e entregue ao Administrador do Pelouro, o relatório de atividades onde, além das ações previstas no Plano atinentes à prevenção do suborno e corrupção, é feita referência ao conjunto de atividades *ad hoc* realizadas neste domínio.

A informação preparada trimestralmente é complementada pelo Relatório Anual de *Compliance* onde é efetuada uma súmula de todas as atividades desenvolvidas pelo Gabinete, sendo, naturalmente, abrangido o tema da prevenção do suborno e corrupção.

No ano de 2022, o Gabinete de *Compliance* fechou as 7 atividades contempladas no seu o Plano, subordinadas ao tema da prevenção do suborno e corrupção e as 24 atividades *ad hoc*, decorrentes de pedidos que foram sendo rececionados ao longo do ano.

4. DIVULGAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIOS

O PPRCIC e o Relatório Intercalar de 2022 foram objeto de divulgação na intranet da Companhia e na Cadeia de Valor – QPR, sendo que este procedimento decorrerá também com o presente Relatório. Não obstante estas publicações, foi ainda enviada, em agosto de 2022, uma comunicação a todos os Colaboradores, através do respetivo endereço de email, contextualizando o tema e sensibilizando para o mesmo.

5. CONCLUSÃO

Analisada e avaliada a implementação do Plano, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas dele constantes.

Em simultâneo, foram desempenhadas ainda várias ações e tarefas complementares com relevante impacto na atividade da Companhia, numa lógica de boa governança pública e transparência.

Apesar de o PPRCIC apenas estar implementado desde agosto do ano transato, o risco de suborno e corrupção já se encontra a ser alvo de acompanhamento e monitorização, pelo Gabinete de *Compliance*, desde que este foi criado.

Assim, após análise anual e global, não se identificaram novos riscos passíveis de referência, nem alterações da probabilidade de ocorrência de riscos, do seu impacto e do seu grau de severidade, sendo que as medidas preventivas elencadas no PPRCIC e os mecanismos de controlo implementados mantêm-se atuais.

